



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

No dia 15 de Março de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF n° **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 37.844.754/0001-38

**Representante:** Waldemir de Araújo

**Telefone:** (46) 3211-2800

**Email:** W.ARAUJODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

**Endereço:** RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, 66 - TRES PINHEIROS, Marmeleiro - PR - 85615-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
108	3.500,00	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	UNINALTREX 50MG CX C/30 CPR	R\$ 4,59	R\$16.065,00

**Descrição:** NALTREXONA CLORIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 50 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL N°. 123/2006)

**Total: R\$ 16.065,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/03/2024**, a contar do dia **15/03/2023**.

#### Cláusulas:

- 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):** 1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3. REVISÃO E CANCELAMENTO:** 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 3.9.1. por razão de interesse público; ou 3.9.2. a pedido do fornecedor.
- 4. DAS PENALIDADES:** 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n° 10.024/19. 4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013). 4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS:** 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**6. Itens cuja negociação resultou fracassada e itens que resultaram desertos por não haver cotação:** Item: 3| Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO (FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ASPARTATO DE ARGININA; CONCENTRAÇÃO: 1 G + 1 G) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 15| Descrição: ARIPIPAZOL (CONCENTRAÇÃO: 10 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 10000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 16| Descrição: ARIPIPAZOL (CONCENTRAÇÃO: 15 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 20| Descrição: BENFOTIAMINA (CONCENTRAÇÃO: 150 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 7000| Unidade de Fornecimento: Drágeas. Item: 45| Descrição: COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 4500| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 47| Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML + 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 2000| Unidade de Fornecimento: Frascos 20ML. Item: 54| Descrição: DOXICICLINA (CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SOLÚVEL) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 45000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 67| Descrição: FENOTEROL BROMIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 3800| Unidade de Fornecimento: Frascos 20ML. Item: 74| Descrição: GLICLAZIDA (CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 6000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 78| Descrição: HEPARINA SÓDICA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CUMARINA, CONCENTRAÇÃO: 50 UI + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: CREME) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 1000| Unidade de Fornecimento: Frascos 240ML. Item: 81| Descrição: INDAPAMIDA (CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 4500| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 84| Descrição: ISOSSORBIDA (PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 13000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 86| Descrição: LERCANIDIPINO (DOSAGEM: 10 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 88| Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO (COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2% + 1:80.000, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 1000| Unidade de Fornecimento: Frascos-Ampolas. Item: 92| Descrição: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO (DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 1000| Unidade de Fornecimento: Ampolas 1ML. Item: 105| Descrição: MULTIVITAMINAS (COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, C, E, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU, SE, ZN) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 20000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 127| Descrição: PIOGLITAZONA CLORIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 15 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 128| Descrição: PIOGLITAZONA CLORIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 30 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 10000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 129| Descrição: PREDNISOLONA (COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 3500| Unidade de Fornecimento: Frascos 100ML. Item: 144| Descrição: SITAGLIPTINA (COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 7000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 149| Descrição: TROPICAMIDA (DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 120| Unidade de Fornecimento: Frascos 5ML. Item: 152| Descrição: VASOPRESSINA (CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 150| Unidade de Fornecimento: Ampolas 1ML. Item: 154| Descrição: VILDAGLIPTINA (CONCENTRAÇÃO: 50 MG) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 7500| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 156| Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE) (\*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 10000| Unidade de Fornecimento: Frascos 100ML.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**José Suelton Luiz Costa dos Santos**  
**Secretário(a) Municipal de Saúde**

Assinado de forma digital por:

**José Suelton Luiz Costa dos Santos**

**04371565590**

Dados: 21/03/2023 10:14:57

**W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**37.844.754/0001-38**

Assinado de forma digital por:

**Waldemir de Araújo**

**60180781987**

Dados: 15/03/2023 14:11:07